

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O      N<sup>o</sup>    634 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2<sup>o</sup>, incisos VII e IX, do Decreto n<sup>o</sup> 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4<sup>o</sup>, inciso I, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista as propostas oriundas do estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Deoclécio Britto Hagel, ambos constantes do processo administrativo n<sup>o</sup> 030.003473/89,

R E S O L V E :

1. Alterar o capítulo VIII do Manual de Operações do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n<sup>o</sup> 009/86-SSP, de 13 de junho de 1986, como segue:

I - ficam acrescidos dois termos, com as seguintes definições:

" - Frota de Serviço (FS): É a frota necessária à efetiva execução dos serviços alocados à empresa."

" - Frota Reserva (FR): É a frota necessária ao atendimento de situações previsíveis de indisponibilidade de veículos da empresa, de modo a garantir a continuidade dos serviços sob sua responsabilidade, calculada na forma da legislação vigente."

II - o termo "Frota Total (FT)" passa a ter a seguinte definição:

" - Frota Total (FT): É a frota formalmente autorizada da empresa, igual à soma da Frota de Serviço e da Frota Reserva."

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

CLAUDIO A. FONTES DIEGUES  
Membro

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO  
Membro